



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 74/11

PROCESSO AL – 863/11

AUTOR: **DEP. FABIO NOVO**

RELATOR: **DEP. FERNANDO MONTEIRO**

APROVADO À UNAN.
em, 02 / 04 / 13
Presidente da Comissão de
Justiça

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Institui o Programa Estadual de Capacitação e Qualificação Social e Profissional no Estado do Piauí – PEQ-PI, e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 96, inciso I, alínea “g”, 105 e 114 e seguintes do Regimento Interno e art. 75 da Constituição Estadual.

Conforme dispõe a Constituição Estadual em seu artigo 102, inciso VI é competência privativa do Governador do Estado dispor sobre a organização e o funcionamento do Estado, combinado, ainda com o inciso VII do mesmo artigo que é propor a criação ou extinção de entidades da administração.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação, como na forma do Indicativo artigo 114 e 115 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 22 de março de 2013.

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
Relator